



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2025

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL 141/2023, DECRETO MUNICIPAL 142/2023.

OBJETO: É a aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete “Pick-up” e um veículo leve – Hatch 1.0 flex tipo passeio, através da Emenda Parlamentar Estadual ano 2024 - nº 145355 Federal ano 2020 – nº 202039910005, visando atender a Secretaria Municipal de Administração.

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Atenção em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do edital, prevalecerá o edital.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Data de abertura de propostas: 19 de fevereiro de 2026

Recebimento de propostas: até as 8 horas e 59 minutos do dia 19 de fevereiro de 2026

Abertura das propostas: 09:00 horas

Referência de tempo: horário de Brasília.

Local da sessão pública: plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br

Valor estimado global de contratação: R\$ 360.406,16

Modo de disputa: aberto

Tipo: menor preço por item

Esclarecimentos: diretamente plataforma www.licitardigital.com.br edital PE nº09/2025 ou via e-mail licitacao@brumadinho.mg.gov.br.

Telefones: (31) 3987- 0337 – (31) 99520 - 2685

Horário de funcionamento: 08h00min. às 17h00.



1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO - MG, por intermédio da Central de Compras, Licitações e Contratos, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no termo de referência anexo.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela **Sr. Pregoeiro Clodoaldo Evangelista Rodrigues** e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Mariana Roberta Diniz Santos e Ivanir Maria Mendes**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 141/2023, Decreto Municipal 142/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Brumadinho, através do endereço eletrônico <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/>, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, de forma física, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa inerentes aos seus custos reprográficos conforme Decreto Municipal nº 40 de 02 de março de 2015.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete “Pick-up” e um veículo leve – Hatch 1.0 flex tipo passeio, através da Emenda Parlamentar Estadual ano 2024 - nº 145355 Federal ano 2020 – nº 202039910005.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer nível de esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021

3.2.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no §1º, art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma www.licitardigital.com.br.



4.1.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial bem como na plataforma do pregão eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até três dias úteis que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Brumadinho/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.



* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo sócios quotistas ou administradores que se enquadrem em alguma das hipóteses restritivas do art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Brumadinho.

“Art. 37. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após as respectivas funções. ”

*Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

*Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

*Declaro que não enquadro em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

*Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

*Declara que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

*Atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



*Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.1.1 - O licitante deverá preencher no mínimo os seguintes campos:

I - Valor unitário e total;

II - Marca dos produtos ofertados.

III - Modelo, quando compatível com o objeto da licitação

IV - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 - O licitante que apresentar proposta aceita automaticamente o prazo de validade da proposta mínimo fixado no termo de referência deste edital.

6.3 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de preenchimento da plataforma em campo próprio por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item, e desde que o termo de referência assim o permita, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, neste caso o licitante deverá informar, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe



que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere -se ao quantitativo total.

6.11 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que todas participarão da fase de lances.

7.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 - DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Para os itens que a participação possa ser de ampla concorrência, será assegurado o critério de desempate conforme determina a Lei Complementar 123/2006.

8.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Para fins de nomenclatura, cada item é considerado um lote. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9 - Quando houver itens com cota reserva à microempresa e empresa de pequeno porte, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 142/2023.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no chat sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1 - Tratando-se de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

9.12 - Nos procedimentos em que for necessário a apresentação de amostra, o pregoeiro suspenderá a sessão para a apresentação das respectivas amostras apenas do licitante ganhador.

9.12.1 - Os tramites relacionado a avaliação das amostras serão descritos no termo de referência anexo a este edital.

9.12.2 - Caso a amostra do classificado em 1º lugar seja reprovada ou o proponente não as apresente, o pregoeiro convocará o licitante remanescente até que se apresente uma amostra válida.

9.12.3 - As amostras aprovadas servirão de base para todo o fornecimento.

9.12.4 - As amostras porventura reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante em até 30 dias após a homologação, após esse prazo serão descartadas pela administração.

9.13 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor estimado, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



9.14 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.15 - Se a proposta de maior vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.16 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.17 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.18 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.18.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado, salvo as que puderem ser diligenciadas junto ao licitante a fim de manter a proposta mais vantajosa.

9.18.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

9.19 - Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Após a fase de proposta o pregoeiro convocará o licitante classificado em 1º lugar para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por meio da própria plataforma de pregão.

10.1.1 - Após findo o prazo para inserção dos documentos na plataforma, o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio analisará os documentos de habilitação exigidos no edital declarará a empresa habilitada ou inabilitada.

10.1.2 - A sessão para análise dos documentos de habilitação ocorrerá no mesmo dia de recebimento dos documentos estabelecido no item 10.1.

10.1.3 - Até o horário designado o Licitante poderá substituir qualquer documento de habilitação inserido, após o horário designado, o licitante não poderá mais incluir nenhum documento na plataforma.

10.1.4 - Caso o licitante deixe de inserir os documentos descritos no item 11 no prazo descrito no item 10.1 a mesma será desclassificada.

10.2 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação



técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7.1 - De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

10.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



10.10 - Será aceito cadastro do SICAF para comprovação exclusivamente DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que válidos. O Licitante deverá anexar ainda o contrato social junto ao sistema, sob pena de inabilitação.

10.11- Em sede de diligência poderá o pregoeiro solicitar novos documentos a fim de complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Cédula de identidade;

11.1.2 - - Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício ou no caso de Microempreendedor Individual (MEI) apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

11.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4 - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



11.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1- Certidão Negativa de Falência e de recuperação judicial e extrajudicial (Falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 3 meses da data prevista, inclusive do PJE caso já tenha sido instalado na comarca sede da pessoa jurídica /física licitante.

11.3.1.1 - Para empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, deve ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12 - DO RECURSO

12.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encerrar a sessão e encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.2.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - As razões recursais e as contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma utilizada para o certame.

12.6 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

12.7- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade máxima, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

14.1.1 - A manter e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de contatos notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.1.2 - Receber a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço quando encaminhado pela contratante.

14.1.3 - Entregar o produto objeto desta licitação no prazo e local estabelecido no termo de referência.

14.1.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

14.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Brumadinho/MG mediante agendamento prévio junto ao contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

14.1.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades



decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

14.1.7 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

14.1.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

14.2- Atender todas as demais obrigações descritas no termo de referência.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - O regime jurídico desta aquisição confere ao contratante as prerrogativas da Lei 14.133/2021.

15.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos objeto desta licitação;

15.3 - Emitir as notas de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço à empresa vencedora, respeitando os prazos para atendimento;

15.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

15.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital no termo de referência.

15.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no termo de referência.

15.7 - O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas somente será conhecido pelo contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Secretaria solicitante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

15.8 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da (o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

a) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à marca ofertada.

b) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



- c) - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) - Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;
- g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) - Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante;
- l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

17.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

17.1.2 - Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

17.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho/MG.



17.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

17.3 - O Município de Brumadinho/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) - A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho/MG.

b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

c) - Débito da contratada para com o Município de Brumadinho/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

17.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

17.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações: **02015.0001.04.122.005.1.036.44905200000.**

17.6- O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do solicitante.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 205/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no Decreto Municipal 205/2023;

18.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta a gravidade da ocorrência

18.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.



18.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 205/2023;

18.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumadinho.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

19.2 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.3 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

19.6 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

19.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/>

19.8 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de



licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de referência quanto as descrições técnicas.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

19.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios.

19.13 - O contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.15 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

19.16 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (31) 99520-2685 e e-mail: licitacao@brumadinho.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Brumadinho/MG, janeiro de 2026

Cleisson Júnior Santos
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete (pick-up), cabine dupla, e de 01 (um) veículo leve tipo hatch 1.0 flex, ambos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Brumadinho/MG, por meio de recursos oriundos de emenda parlamentar estadual (Ano 2024 – nº 145355) e federal (Ano 2020 – nº 202039910005), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, caput, c/c arts. 17, §2º, e 29, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bem comum.

1.3. O objeto enquadra-se como bem comum, conforme art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência contratual será de até 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa aprimorar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Administração, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.2. Considerando que o Município de Brumadinho possui comunidades localizadas em áreas distantes e de difícil acesso, faz-se necessária a utilização de veículos adequados às condições viárias locais, bem como aptos a deslocamentos intermunicipais, transporte de servidores, autoridades, documentos e materiais administrativos.

2.3. Os veículos atualmente disponíveis apresentam limitações quanto à confiabilidade, capacidade e eficiência operacional, o que justifica a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, reduzindo custos de manutenção e riscos de interrupção dos serviços. 2.4. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Administração de Brumadinho/MG, atendendo às necessidades administrativas e operacionais do órgão.

3.2. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, a indicação de marca, fabricante e modelo, acompanhada de catálogo técnico ou documento equivalente, que possibilite a verificação objetiva das especificações ofertadas.

3.3. A Contratada deverá declarar possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na **aquisição de um veículo utilitário tipo picape cabine dupla (CD) 4x4 a diesel** e de um **veículo leve tipo Hatch 1.0 flex**, por meio de Pregão Eletrônico, conforme as especificações técnicas e necessidades descritas neste Termo de Referência.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

A contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021** e no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, considerando eficiência energética, emissões veiculares e demais parâmetros aplicáveis.

5.2. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

5.3. Garantia contratual:

Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que não se trata de licitação de grande vulto.

5.4. Alteração subjetiva:

Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- A nova empresa atenda integralmente aos requisitos de habilitação da licitação original;
- Sejam mantidas as cláusulas e condições contratuais;
- Não haja prejuízo à execução do objeto;
- Haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

6 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO



- 6.1.** A contratada deverá garantir a qualidade do produto a ser fornecido, sob pena de imputação das sanções cabíveis.
- 6.2.** O produto será considerado aceito, após verificação da Secretária Municipal de Administração, oportunidade em que será averiguado a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.3.** No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas as disposições contidas no art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021, quanto ao recebimento provisório e definitivo.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de observar as disposições a seguir priorizando equipamentos com menor consumo energético.
- 7.2.** Efetuar a **entrega do veículo emplacado** em nome do Município de Brumadinho/MG, na categoria oficial, **isento de IPVA**, arcando integralmente com todos os ônus, taxas e despesas necessárias.
- 7.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo **fiscal do contrato** ou pela autoridade superior competente.
- 7.4.** Responder integralmente pelos **vícios e danos decorrentes da execução do objeto**, em conformidade com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não se eximindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento contratual. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, os valores correspondentes aos danos sofridos.
- 7.5.** Arcar com todas as **despesas de transporte** dos veículo fornecidos.
- 7.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, **cônjuge, companheiro ou parente** em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do **art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.
- 7.7.** Manter, durante toda a vigência contratual, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação, preservando sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.8.** Atender prontamente a todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.
- 7.9.** Providenciar a imediata **correção das deficiências** apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento do item contratado.
- 7.10.** Não permitir a utilização de **mão de obra de menores de dezesseis anos**, exceto na condição de **aprendiz** a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.
- 7.11.** Manter **sigilo absoluto** sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.12.** Cumprir, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal, as **normas internas de segurança** estabelecidas pelo Contratante.
- 7.13.** Efetuar entregas somente mediante **solicitação expressa da Contratante**, sob pena de devolução do objeto entregue sem requisição.



7.14. Não transferir, total ou parcialmente, as **responsabilidades assumidas** sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

7.15. Realizar a entrega do objeto em **perfeitas condições**, observando as especificações, prazos e locais estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva **nota fiscal**, na qual deverão constar marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia/validade.

7.16. Entregar o veículo acompanhado de **manual do usuário em língua portuguesa**, além da **relação da rede de assistência técnica autorizada**.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Verificar, no prazo fixado, a **conformidade do objeto fornecido** com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à Contratada, **por escrito**, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam **substituídos, reparados ou corrigidos**.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de **comissão ou servidor especialmente designado** para tal finalidade.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.6. Ressalvar que a Administração não responderá por **compromissos assumidos pela Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Decidir, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do protocolo do requerimento, os pleitos apresentados pela Contratada, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.8. **Não admitir pedido de reequilíbrio econômico-financeiro**, considerando a natureza da contratação e o caráter imediato do fornecimento, conforme previsto neste instrumento.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quando do início de **processo administrativo** destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante **ordem bancária** em conta previamente indicada, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.



9.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da apresentação da **nota fiscal/fatura devidamente atestada** pela fiscalização do contrato.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada em **duas vias**, contendo:

- Número do processo administrativo correspondente;
- Número do contrato ou instrumento equivalente;
- Descrição detalhada do objeto fornecido;
- Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

9.4. No caso de irregularidades na documentação fiscal apresentada ou na execução do objeto, o prazo de pagamento ficará **suspense**, reiniciando-se a contagem somente após a regularização pela Contratada.

9.5. Sobre os pagamentos incidirão os **descontos legais obrigatórios**, inclusive tributos e contribuições previstos em legislação vigente.

9.6. O pagamento não eximirá a Contratada de suas **responsabilidades contratuais** nem da obrigação de reparar eventuais falhas, defeitos ou vícios do objeto fornecido.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação está estabelecida na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUA N	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	11. VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) Veículo utilitário a diesel, tipo caminhonete (<i>pick-up</i>), Cabine Dupla (CD), tração 4x4, com as seguintes características: 11.1. Especificações principais: 1. Classificação: veículo utilitário novo, zero quilômetro, tipo <i>pick-up</i> Cabine Dupla, montada sobre chassi; 2. Ano de fabricação/modelo: igual ou posterior ao ano da aquisição pela contratante (2024/2025); 3. Capacidade de transporte: <ul style="list-style-type: none">○ Pessoas: mínima de 4 (quatro) passageiros, além do motorista;○ Carga (caçamba): capacidade mínima de 1.000 kg, admitida variação a menor de até 5%; 4. Motorização: motor turbo a diesel, com potência mínima de 160 cv , admitida variação a menor de até 5%; 5. Tração: 4x4, permanente ou acionável;	UNI D	01	R\$ 272.039,5 0	R\$ 272.039,50



	<p>6. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 (setenta) litros;</p> <p>7. Capacidade mínima do compartimento de carga (caçamba/porta-malas): 1.100 (mil e cem) litros, conforme especificação do fabricante;</p> <p>8. Direção: hidráulica ou elétrica;</p> <p>9. Pneus e rodas: originais de fábrica, com data de fabricação do ano corrente ou, no máximo, até 12 (doze) meses anteriores à entrega;</p> <p>10. Pintura: cor branca, padrão de fábrica.</p> <p>11.2. Demais especificações técnicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante;2. Cabine dupla metálica, com 4 (quatro) portas de acesso ao compartimento de passageiros;3. Caçamba metálica original, na cor do veículo, equipada com protetor e ganchos para amarração de carga;4. Vidros elétricos em todas as portas;5. Travas elétricas em todas as portas, com acionamento por meio da chave;6. Sistema de alarme original de fábrica ou homologado;7. Protetor de cárter;8. Jogo de tapetes de borracha;9. Sistema de som ou central multimídia integrada, original de fábrica ou homologada, contendo no mínimo 4 (quatro) alto-falantes;10. Ferramental básico fornecido pelo fabricante, incluindo, no mínimo, chave de roda, macaco, triângulo de sinalização e roda/pneu sobressalente. <p>11.3. Condições adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Brumadinho – MG;• O veículo deverá ser plotado conforme identidade visual institucional, contendo a logomarca do Governo de Minas Gerais e do Governo Federal, observadas as normas vigentes;• Garantia mínima: 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, ou conforme padrão do fabricante, o que for mais vantajoso para a Administração.				
02	<p>11.4 VEÍCULO LEVE – TIPO HATCH 1.0 FLEX, TIPO PASSEIO</p> <p>Veículo leve tipo <i>hatch</i> 1.0 flex, novo, zero quilômetro, de</p>	UNI D	01	R\$ 88.366,66	R\$ 88.366,66



	<p>fabricação nacional, na cor branca, destinado ao uso administrativo, com as seguintes características mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Veículo em perfeitas condições de uso, dotado de todos os equipamentos de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente;2. Ano de fabricação/modelo: igual ou posterior à data de emissão da nota fiscal;3. Número de portas: 5 (cinco), sendo 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira;4. Capacidade de transporte: mínima para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;5. Motorização:<ul style="list-style-type: none">o Motor flex (álcool/gasolina);o Cilindrada mínima unitária de 250 cm³, totalizando motorização mínima de 1.0 litro;o Relação peso/potência máxima de 10 kg/cv;o Rotação máxima de 6.000 rpm;6. Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 (quarenta) litros;7. Capacidade mínima do porta-malas: 300 (trezentos) litros;8. Câmbio: mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, preferencialmente manual;9. Direção: elétrica e/ou hidráulica;10. Ar-condicionado: original de fábrica, com funções quente e frio;11. Vidros: acionamento manual ou elétrico, conforme item de série do fabricante;12. Rodas e pneus: originais de fábrica;13. Sistema de som: rádio AM/FM ou central multimídia integrada, original de fábrica ou homologada, contendo no mínimo 4 (quatro) alto-falantes;14. Cor: sólida, branca;15. Veículo licenciado e emplacado no Estado de Minas Gerais, perante os órgãos competentes.				
	<p>11.5. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <ol style="list-style-type: none">1. Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante;2. Vidros elétricos em todas as portas;3. Travas elétricas em todas as portas, com acionamento na chave;4. Sistema de alarme original de fábrica ou homologado;5. Protetor de cárter;6. Jogo de tapetes de borracha;				



	<p>7. Sistema de som ou central multimídia integrada, original de fábrica ou homologada, contendo no mínimo 4 (quatro) alto-falantes;</p> <p>8. Ferramental básico fornecido pelo fabricante, incluindo, no mínimo: chave de roda, macaco, triângulo de sinalização e roda/pneu sobressalente.</p>				
	<p>Observações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Brumadinho – MG;• O veículo deverá ser plotado conforme identidade visual institucional, contendo as logomarcas do Governo de Minas Gerais e do Governo Federal, observadas as normas vigentes;• Garantia mínima: 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, ou conforme padrão do fabricante, o que for mais vantajoso para a Administração.				

TOTAL – 360.406,16

12 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **fornecimento integral (entrega única)**, compreendendo o fornecimento de 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete *pick-up* e 01 (um) veículo leve tipo *hatch* 1.0 flex, novos, zero quilômetro, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

12.2. A execução do objeto compreende todas as etapas necessárias à perfeita entrega dos veículos, incluindo, mas não se limitando a:

- Fornecimento dos veículos em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Emplacamento e licenciamento em nome do Município de Brumadinho/MG, na categoria oficial;
- Plotagem dos veículos conforme identidade visual institucional;
- Fornecimento de manuais, acessórios, ferramental obrigatório e documentação pertinente;
- Entrega dos veículos no local indicado pela Contratante, dentro do prazo estabelecido.

12.3. O prazo máximo para execução do objeto será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.4. A execução será considerada concluída somente após o **recebimento definitivo**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade técnica, documental e funcional dos veículos entregues.



13 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por **servidor(es) formalmente designado(s)** pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Caberá ao **Gestor do Contrato**:

- Acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos pactuados;
- Deliberar sobre solicitações, ocorrências e eventuais ajustes contratuais;
- Adotar as providências necessárias à preservação do interesse público.

13.3. Caberá ao **Fiscal do Contrato**:

- Acompanhar a execução física do objeto;
- Verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- Registrar ocorrências e comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

14 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, nos termos dos arts. 28, 33, inciso IV, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Será declarada vencedora a proposta que:

- Atenda integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Apresente o **menor preço**, observado o valor estimado da contratação;
- Esteja acompanhada da documentação de habilitação exigida no Edital.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às especificações técnicas mínimas;



- Apresentem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;
- Contrariem disposições legais ou editalícias.

14.4. A comprovação das especificações técnicas deverá ser realizada por meio da apresentação de **catálogo técnico, manual do fabricante ou documento equivalente**, que permita a verificação objetiva dos requisitos exigidos.

14.5. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

15 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A aquisição do produto será realizada em **quantitativo total**, conforme especificado no Item 11 deste Termo de Referência, formalizada por meio de **nota de empenho** emitida pelo Município, indicando a quantidade e o local de entrega. O prazo máximo para entrega será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

15.2. Fica estabelecido que a entrega deverá contemplar a quantidade total solicitada, sob pena de devolução dos produtos incompletos e aplicação das penalidades previstas neste instrumento, salvo autorização expressa da Contratante.

15.3. Todas as despesas com **transporte, frete e quaisquer custos relacionados à entrega** do produto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

15.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa implicar **atraso na entrega** do produto.

15.5. Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para comprovação da **qualidade e quantidade** do material adquirido, por meio da comissão de recebimento, observando-se:

- a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e a qualidade dos produtos, assegurando que as especificações atendam integralmente aos requisitos contratuais;
- b) O recebimento definitivo será formalizado mediante **termo de recebimento definitivo ou recibo**, com posterior certificação na nota fiscal, autorizando o pagamento. O recebimento provisório e definitivo seguirá o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caso, durante o recebimento definitivo, seja constatada entrega incompleta, produtos com qualidade ou quantidade inferior à contratada, defeituosos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a **substituir ou complementar os bens** às suas expensas, após notificação formal, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que a situação seja regularizada.



15.7. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, **às suas expensas**, os materiais rejeitados, parcial ou totalmente, em até **5 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal da Contratante.

11.8. A fiscalização pelo Município e o recebimento provisório ou definitivo **não excluem a responsabilidade civil da Contratada** pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de defeitos de fabricação ou desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do contrato.

15.9. Os veículos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Administração de Brumadinho/MG**, situada na Rua João Fernandes do Carmo, nº 112, Bairro Estela Passos, no horário das **07:00 às 18:00 horas**.

16- DAS PENALIDADES

As infrações contratuais sujeitarão a contratada às penalidades previstas nos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, nos seguintes casos:

- Inexecução parcial ou total do contrato;
- Retardo injustificado na execução ou entrega do objeto;
- Descumprimento das condições contratuais que resultem em prejuízo à Administração ou à coletividade.

Brumadinho, 16 de outubro de 2025.

Vander Glayson A. da Silva
Servidor Responsável - Matrícula n.º 3476



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ORGAO/SECRETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTRODUÇÃO

Trata-se de **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado em conformidade com o disposto no **art. 18, I, c/c §1º, da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de analisar a **viabilidade da presente aquisição**, levantar os elementos essenciais dos estudos realizados e descrever a **solução capaz de atender à necessidade especificada**. Este estudo caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** de eventual contratação, demonstrando sua adequação e necessidade, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. BEM/SERVICO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

1.1. **Aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete “Pick-up “e um veículo leve – Hatch 1.0 flex tipo passeio** através de emenda parlamentar estadual ano 2024 – nº 145355 federal ano 2020 – nº 202039910005, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda tem por objetivo a **aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete “Pick-up “e um veículo leve – Hatch 1.0 flex tipo passeio** destinado ao uso da **Secretaria Municipal de Administração**, para a realização de deslocamentos oficiais e viagens a serviço da Administração Municipal. O veículo será utilizado em **atividades administrativas, representações institucionais, reuniões em órgãos estaduais e federais**, bem como em compromissos externos que exijam transporte **seguro, confortável e eficiente**, garantindo a adequada locomoção de autoridades e servidores em missões de interesse público. Considerando a necessidade de autonomia para deslocamentos intermunicipais e o adequado transporte de materiais, documentos e bagagens, os veículos a serem adquiridos deverão atender a requisitos mínimos de capacidade, notadamente quanto ao volume do tanque de combustível e à capacidade do porta-malas, a serem definidos nas especificações técnicas do processo, de modo a garantir maior eficiência operacional, redução de paradas para abastecimento e melhor aproveitamento do espaço interno.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, assegurando meios adequados para o desempenho das atividades institucionais, como participação em eventos, reuniões, captação de recursos e celebração de convênios. A medida visa fortalecer a atuação administrativa e assegurar a presença efetiva do Município em ações estratégicas de interesse coletivo.

2.3. O investimento em **veículos novos e zero quilômetro** é essencial para garantir maior confiabilidade mecânica, redução de custos com **manutenções corretivas**, maior durabilidade e segurança durante os deslocamentos, minimizando riscos de falhas e assegurando o cumprimento das agendas oficiais.

2.4. A escolha do modelo **caminhonete e veículo leve hatch** atende às condições de tráfego urbano e



rodoviário, bem como às características geográficas da região, proporcionando melhor desempenho em estradas de diferentes condições, maior conforto aos ocupantes e maior capacidade de transporte de documentos e materiais institucionais.

2.5. Dessa forma, a aquisição representa uma medida de gestão responsável e preventiva, **proporcionando mobilidade adequada, racionalização dos gastos públicos e o fortalecimento da imagem institucional da Administração Municipal perante a sociedade.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. Para garantir que a aquisição atenda às necessidades da Prefeitura Municipal Brumadinho, foram definidos os seguintes requisitos para a contratação:

3.2. Será de responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à qualidade, procedência, segurança e especificação técnica dos veículos, conforme edital e termo de referência, com garantia mínima exigida por lei e pelo fabricante;

3.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos veículos que serão entregues; A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.5. Os veículos objeto deste Estudo Técnico Preliminar, se enquadram como bens comuns, os termos do inciso XLI do art. 60 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e especificações técnicas usuais e disponíveis no mercado, viabilizando, portanto, a modalidade de Pregão Eletrônico, com o critério de menor preço.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Com base nos preceitos estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021** e considerando a necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis, tais como **aquisição e locação de veículos**.

Após avaliação dos aspectos de **custo-benefício, disponibilidade e autonomia operacional**, concluiu-se que a **aquisição dos veículos** é a alternativa mais vantajosa para a Administração, por assegurar **propriedade do bem, redução de despesas recorrentes e maior controle sobre manutenção e uso**.

Dessa forma, a solução adotada é a **aquisição de veículos por meio de empresas especializadas no fornecimento de automóveis**, conforme as especificações deste termo de referência.

4.2. Dentre as opções de mercado, com base em análises realizadas por órgãos e entidades e em consultas a outros editais, buscou-se identificar o modelo que melhor atenda às necessidades da



Administração, respeitando os **princípios de economicidade e eficiência**.

4.3. Constatou-se que a forma mais adequada de contratação será por **pregão eletrônico**.

4.4. Para subsidiar a contratação, foi realizada o levantamento de preços encontra-se detalhado em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, cujo levantamento completo será disponibilizado em anexo, em conformidade com as normas aplicáveis, abrangendo as opções que atendem integralmente às especificações solicitadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos de **conveniência, economicidade e eficiência**, consiste na **aquisição dos veículos por meio de Pregão Eletrônico**. Essa modalidade permite **atualização do preço de mercado**, garantindo uma aquisição com valor justo e compatível com a pesquisa de preços realizada. Além disso, a utilização do Pregão Eletrônico promove **economia processual, financeira e de tempo**, operando de forma sistêmica e eficiente.

5.2. A escolha desta modalidade justifica-se por permitir:

- **Atualização do preço de mercado**, garantindo aquisição com valor justo e compatível com a pesquisa de preços realizada;
- **Economia processual, financeira e de tempo**, operando de forma sistêmica e eficiente;
- **Maior transparência e competitividade**, possibilitando ampla participação de fornecedores.

5.3. O **prazo de vigência da contratação** será de **3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento do objeto, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir como base no Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN
01	6.2. VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) Veículo utilitário a diesel, tipo caminhonete (<i>pick-up</i>), Cabine Dupla (CD), tração 4x4, com as seguintes características: 6.3. Especificações principais: 11. Classificação: veículo utilitário novo, zero quilômetro, tipo <i>pick-up</i> Cabine Dupla, montada sobre chassi;	UNID	01



	<p>12. Ano de fabricação/modelo: igual ou posterior ao ano da aquisição pela contratante (2024/2025);</p> <p>13. Capacidade de transporte:</p> <ul style="list-style-type: none">o Pessoas: mínima de 4 (quatro) passageiros, além do motorista;o Carga (caçamba): capacidade mínima de 1.000 kg, admitida variação a menor de até 5%; <p>14. Motorização: motor turbo a diesel, com potência mínima de 160 cv, admitida variação a menor de até 5%;</p> <p>15. Tração: 4x4, permanente ou acionável;</p> <p>16. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 (setenta) litros;</p> <p>17. Capacidade mínima do compartimento de carga (caçamba/porta-malas): 1.100 (mil e cem) litros, conforme especificação do fabricante;</p> <p>18. Direção: hidráulica ou elétrica;</p> <p>19. Pneus e rodas: originais de fábrica, com data de fabricação do ano corrente ou, no máximo, até 12 (doze) meses anteriores à entrega;</p> <p>20. Pintura: cor branca, padrão de fábrica.</p> <p>6.4. Demais especificações técnicas mínimas:</p> <p>11. Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante;</p> <p>12. Cabine dupla metálica, com 4 (quatro) portas de acesso ao compartimento de passageiros;</p> <p>13. Caçamba metálica original, na cor do veículo, equipada com protetor e ganchos para amarração de carga;</p> <p>14. Vidros elétricos em todas as portas;</p> <p>15. Travas elétricas em todas as portas, com acionamento por meio da chave;</p> <p>16. Sistema de alarme original de fábrica ou homologado;</p> <p>17. Protetor de cárter;</p> <p>18. Jogo de tapetes de borracha;</p> <p>19. Sistema de som ou central multimídia integrada, original de fábrica ou homologada, contendo no mínimo 4 (quatro) alto-falantes;</p> <p>20. Ferramental básico fornecido pelo fabricante, incluindo, no mínimo, chave de roda, macaco,</p>			
--	--	--	--	--



	<p>triângulo de sinalização e roda/pneu sobressalente.</p> <p>6.5. Condições adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Brumadinho – MG;• O veículo deverá ser plotado conforme identidade visual institucional, contendo a logomarca do Governo de Minas Gerais e do Governo Federal, observadas as normas vigentes;• Garantia mínima: 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, ou conforme padrão do fabricante, o que for mais vantajoso para a Administração.			
02	<p>6.6. VEÍCULO LEVE – TIPO HATCH 1.0 FLEX, TIPO PASSEIO</p> <p>Veículo leve tipo <i>hatch</i> 1.0 flex, novo, zero quilômetro, de fabricação nacional, na cor branca, destinado ao uso administrativo, com as seguintes características mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none">16. Veículo em perfeitas condições de uso, dotado de todos os equipamentos de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente;17. Ano de fabricação/modelo: igual ou posterior à data de emissão da nota fiscal;18. Número de portas: 5 (cinco), sendo 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira;19. Capacidade de transporte: mínima para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;20. Motorização:<ul style="list-style-type: none">○ Motor flex (álcool/gasolina);○ Cilindrada mínima unitária de 250 cm³, totalizando motorização mínima de 1.0 litro;○ Relação peso/potência máxima de 10 kg/cv;○ Rotação máxima de 6.000 rpm;21. Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 (quarenta) litros;22. Capacidade mínima do porta-malas: 300 (trezentos) litros;23. Câmbio: mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, preferencialmente manual;	UNID	01	



	<p>24. Direção: elétrica e/ou hidráulica;</p> <p>25. Ar-condicionado: original de fábrica, com funções quente e frio;</p> <p>26. Vidros: acionamento manual ou elétrico, conforme item de série do fabricante;</p> <p>27. Rodas e pneus: originais de fábrica;</p> <p>28. Sistema de som: rádio AM/FM ou central multimídia integrada, original de fábrica ou homologada, contendo no mínimo 4 (quatro) alto-falantes;</p> <p>29. Cor: sólida, branca;</p> <p>30. Veículo licenciado e emplacado no Estado de Minas Gerais, perante os órgãos competentes.</p>		
	<p>6.7. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>9. Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante;</p> <p>10. Vidros elétricos em todas as portas;</p> <p>11. Travas elétricas em todas as portas, com acionamento na chave;</p> <p>12. Sistema de alarme original de fábrica ou homologado;</p> <p>13. Protetor de cárter;</p> <p>14. Jogo de tapetes de borracha;</p> <p>15. Sistema de som ou central multimídia integrada, original de fábrica ou homologada, contendo no mínimo 4 (quatro) alto-falantes;</p> <p>16. Ferramental básico fornecido pelo fabricante, incluindo, no mínimo: chave de roda, macaco, triângulo de sinalização e roda/pneu sobressalente.</p>		
	<p>Observações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Brumadinho – MG;• O veículo deverá ser plotado conforme identidade visual institucional, contendo as logomarcas do Governo de Minas Gerais e do Governo Federal,		



	observadas as normas vigentes; <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima: 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, ou conforme padrão do fabricante, o que for mais vantajoso para a Administração.			
--	---	--	--	--

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, considerando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Para a formação do valor de referência, foram utilizadas as seguintes **fontes de pesquisa**:

- **Painel de Preços do Governo Federal**, com levantamento de valores praticados em contratações semelhantes;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNI	VAI TO
01	<p>7.1. VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP)</p> <p>Veículo utilitário a diesel, tipo caminhonete (pick-up), Cabine Dupla (CD), tração 4x4, com as seguintes características:</p> <p>7.2. Especificações principais:</p> <p>21. Classificação: veículo utilitário novo, zero quilômetro, tipo <i>pick-up</i> Cabine Dupla, montada sobre chassi;</p> <p>22. Ano de fabricação/modelo: igual ou posterior ao ano da aquisição pela contratante (2024/2025);</p> <p>23. Capacidade de transporte:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Pessoas: mínima de 4 (quatro) passageiros, além do motorista;○ Carga (caçamba): capacidade mínima de 1.000 kg, admitida variação a menor de até 5%; <p>24. Motorização: motor turbo a diesel, com potência mínima de 160 cv, admitida variação a menor de até 5%;</p>	UNID	01	R\$ 272.039,50	R\$ 272.039,50



25. **Tração:** 4x4, permanente ou acionável;
26. **Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 (setenta) litros;**
27. **Capacidade mínima do compartimento de carga (caçamba/porta-malas): 1.100 (mil e cem) litros**, conforme especificação do fabricante;
28. **Direção:** hidráulica ou elétrica;
29. **Pneus e rodas:** originais de fábrica, com data de fabricação do ano corrente ou, no máximo, até 12 (doze) meses anteriores à entrega;
30. **Pintura:** cor branca, padrão de fábrica.

7.3. Demais especificações técnicas mínimas:

21. Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante;
22. Cabine dupla metálica, com 4 (quatro) portas de acesso ao compartimento de passageiros;
23. Caçamba metálica original, na cor do veículo, equipada com protetor e ganchos para amarração de carga;
24. Vidros elétricos em todas as portas;
25. Travas elétricas em todas as portas, com acionamento por meio da chave;
26. Sistema de alarme original de fábrica ou homologado;
27. Protetor de cárter;
28. Jogo de tapetes de borracha;
29. Sistema de som ou central multimídia integrada, original de fábrica ou homologada, contendo **no mínimo 4 (quatro) alto-falantes;**
30. Ferramental básico fornecido pelo fabricante, incluindo, no mínimo, chave de roda, macaco, triângulo de sinalização e roda/pneu sobressalente.

7.4. Condições adicionais:

- O veículo deverá ser entregue **emplacado e licenciado** em nome do **Município de Brumadinho – MG;**



	<ul style="list-style-type: none">O veículo deverá ser plotado conforme identidade visual institucional, contendo a logomarca do Governo de Minas Gerais e do Governo Federal, observadas as normas vigentes; <p>Garantia mínima: 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, ou conforme padrão do fabricante, o que for mais vantajoso para a Administração</p>					
02	<p>7.5. VEÍCULO LEVE – TIPO HATCH 1.0 FLEX, TIPO PASSEIO</p> <p>Veículo leve tipo <i>hatch</i> 1.0 flex, novo, zero quilômetro, de fabricação nacional, na cor branca, destinado ao uso administrativo, com as seguintes características mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none">31. Veículo em perfeitas condições de uso, dotado de todos os equipamentos de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente;32. Ano de fabricação/modelo: igual ou posterior à data de emissão da nota fiscal;33. Número de portas: 5 (cinco), sendo 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira;34. Capacidade de transporte: mínima para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;35. Motorização:<ul style="list-style-type: none">o Motor flex (álcool/gasolina);o Cilindrada mínima unitária de 250 cm³, totalizando motorização mínima de 1.0 litro;o Relação peso/potência máxima de 10 kg/cv;o Rotação máxima de 6.000 rpm;36. Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 (quarenta) litros;37. Capacidade mínima do porta-malas: 300 (trezentos) litros;38. Câmbio: mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, preferencialmente manual;39. Direção: elétrica e/ou hidráulica;40. Ar-condicionado: original de fábrica, com	UNID	01	R\$ 88.366,66	R\$ 88.366,66	



	<p>funções quente e frio;</p> <p>41. Vidros: acionamento manual ou elétrico, conforme item de série do fabricante;</p> <p>42. Rodas e pneus: originais de fábrica;</p> <p>43. Sistema de som: rádio AM/FM ou central multimídia integrada, original de fábrica ou homologada, contendo no mínimo 4 (quatro) alto-falantes;</p> <p>44. Cor: sólida, branca;</p> <p>45. Veículo licenciado e emplacado no Estado de Minas Gerais, perante os órgãos competentes.</p>					
	<p>7.6. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>17. Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante;</p> <p>18. Vidros elétricos em todas as portas;</p> <p>19. Travas elétricas em todas as portas, com acionamento na chave;</p> <p>20. Sistema de alarme original de fábrica ou homologado;</p> <p>21. Protetor de cárter;</p> <p>22. Jogo de tapetes de borracha;</p> <p>23. Sistema de som ou central multimídia integrada, original de fábrica ou homologada, contendo no mínimo 4 (quatro) alto-falantes;</p> <p>24. Ferramental básico fornecido pelo fabricante, incluindo, no mínimo: chave de roda, macaco, triângulo de sinalização e roda/pneu sobressalente.</p>					
	<p>Observações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Brumadinho – MG;• O veículo deverá ser plotado conforme identidade visual institucional, contendo as					



	logomarcas do Governo de Minas Gerais e do Governo Federal , observadas as normas vigentes; <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima: 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, ou conforme padrão do fabricante, o que for mais vantajoso para a Administração.				
--	--	--	--	--	--

TOTAL R\$ 360.40

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

8.1. Conforme disposto na alínea **b**, inciso **V**, do **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, o planejamento de aquisição deve observar, entre outros aspectos, o **princípio do parcelamento**, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à **ampliação da competitividade** sem prejuízo da economia de escala.

8.2. Considerando as **diferenças técnicas e funcionais** entre os veículos a serem adquiridos — **uma caminhonete** e **um automóvel leve** —, o objeto foi estruturado em **itens distintos**, de modo a ampliar a competitividade do certame e permitir que **empresas diferentes possam apresentar propostas específicas** para cada tipo de veículo.

Tal forma de estruturação **não caracteriza parcelamento indevido**, mas sim o **atendimento ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que recomenda o fracionamento do objeto **sempre que técnica e economicamente viável**, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

9.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar **contratações acessórias** para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários à aquisição e operacionalização do serviço podem ser atendidos exclusivamente por meio da contratação ora proposta.

9.2. Eventuais serviços adicionais, como **seguro obrigatório ou facultativo** e **manutenção preventiva e corretiva**, **não fazem parte do objeto desta licitação**, sendo tratados de forma independente pela Administração, sem comprometer a execução do objeto principal.

9.3. Os bens e serviços pretendidos são, portanto, **autônomos**, não dependendo de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução.

10. ALINHAMENTO COM PAC/PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.

10.1. A aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete “pick-up”, e de um veículo leve, modelo hatch 1.0 flex, tipo passeio, está amparada no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Administração, atendendo às necessidades operacionais do órgão. Ressalta-se que, embora não haja plano anual de contratações formalmente instituído, a demanda decorre de



necessidade identificada no âmbito das ações permanentes de apoio às atividades de segurança pública e defesa civil do Município.

10.2. O item objeto desta licitação é de **suma importância** para garantir o funcionamento eficiente da gestão e facilitar o **deslocamento dos servidores** nos diversos setores vinculados à Secretaria.

10.3. Dessa forma, o alinhamento entre a contratação proposta e o planejamento estratégico da Secretaria **atende plenamente às expectativas e necessidades administrativas**, garantindo suporte adequado às atividades institucionais.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

11.1. Aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete “Pick-up” e um veículo leve – Hatch 1.0 flex tipo passeio, destinado à Secretaria Municipal de Administração de Brumadinho – MG, os principais resultados esperados são:

11.2. Continuidade e eficiência administrativa:

Garantir a execução ininterrupta de **deslocamentos oficiais, viagens a serviço e demais atividades institucionais**, assegurando que a Prefeitura possa atender prontamente às demandas internas e externas.

11.3. Maior segurança e confiabilidade:

Oferecer transporte seguro para autoridades e servidores, reduzindo riscos de falhas mecânicas e aumentando a **confiabilidade nos trajetos**, tanto de curta quanto de longa distância.

11.4. Redução de custos de manutenção:

Minimizar despesas com **reparos e revisões corretivas**, substituindo veículos antigos e desgastados por automóveis novos, com **garantia de fábrica** e menor necessidade de intervenções.

11.5. Melhoria da imagem institucional:

Proporcionar um veículo em boas condições de uso, reforçando a **credibilidade e a representação do Município** em eventos, reuniões e compromissos oficiais.

11.6. Agilidade na gestão pública:

Facilitar a participação do Executivo Municipal em **audiências, reuniões técnicas, captação de recursos e assinatura de convênios**, otimizando tempo e mobilidade da Administração.

11.7. Modernização da frota municipal:

Renovar e atualizar os **bens patrimoniais da Prefeitura**, substituindo veículos antigos por novos, alinhados às necessidades atuais de deslocamento e eficiência energética.

11.8. Esses resultados contribuem para uma **gestão pública mais eficaz, econômica e segura**, refletindo



diretamente na **qualidade dos serviços prestados à população.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12.2. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS.

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13.3. Deverá ser observado, sempre que aplicável, o atendimento às normas ambientais brasileiras, incluindo aspectos de emissões veiculares e descarte adequado de peças e resíduos automotivos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Brumadinho, 16 de outubro de 2025.

Adriana Rodrigues de Souza
Coordenador de àrea III

Agnes Sheldon Morais
Assessor Administrativo

Aprovado em: ____/____/____.

Cleisson Júnior dos Santos
Secretário Municipal de Administração